

## Câmara Municipal de Congon

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

#### **MANIFESTAÇÃO**

No dia 22 de maio de 2017 foi realizada a sessão para recebimento de proposta e documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial n° 006/2017.

Compareceu ao certame apenas o licitante ANTONIO ELÁDIO DUARTE ME, CNPJ 17.994.492/0001-80.

Verificando os documentos de habilitação do único licitante presente no certame foi detectado que o alvará de licença para localização e funcionamento e alvará da vigilância sanitária estavam vencidos, fls. 115/116, devidamente consignado em ata, bem como a concessão de prazo para regularização, nos termos da lei.

Destaca-se que o Pregoeiro se equivocou quando do preenchimento da ata, pois deveria ter consignado que o licitante havia sido INABILITADO, mas permaneceu o texto de ata padrão constando que o licitante havia sido habilitado e, ato contínuo, declarado vencedor tendo sido adjudicado os itens ao licitante.

Portanto, em tempo, o Pregoeiro retifica neste momento os termos constantes da referida Ata para constar com a seguinte redação:

"[...] contudo, os alvarás de localização e funcionamento e sanitário foram apresentados com a data de validade vencida, ficando o licitante intimado da referida irregularidade, bem como a concessão do prazo para saná-la, nos termos da Lei, motivo pelo qual fica(m) DECLARADO(S) INABILITADO(S), observado o suprimento da irregularidade.

Diante do exposto, fica(m) DECLARADO(S) SEM vencedor(es) o presente certame, logo, nenhum item, ainda, deve ser adjudicado."

Dispõe o artigo 48, §3° da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



## Câmara Municipal de Congo

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

- § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideramse manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- § 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)" Grifos

Tendo em vista o dispositivo legal que autoriza a concessão de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, assim, o Pregoeiro procedeu com o propósito de efetivar o princípio da eficiência administrativa e legalidade, ao conceder ao licitante o referido prazo para a regularização da irregularidade dos documentos apresentados.

A sessão ocorreu em 22/05/2017, observado o prazo de 8 (oito) dias úteis, o licitante teria até o dia 01/06/2017, esta data.

Como o licitante não sanou a referida irregularidade no prazo estipulado, DECIDE este Pregoeiro confirmar a inabilitação do licitante e DECLARAR sem vencedor o certame realizado em 22 de maio de 2017, por ausência da apresentação dos documentos de habilitação em consonância com os termos da Lei e do Edital.

Congonhas, 01 de junho de 2017.

Fernando Diniz P. Moreira

Pregoeiro



## Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## **MEMORANDO CMC 108/2017**

De: Gerente Administrativa

Para: Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Solicitamos informações quanto ao andamento do pregão 006/2017, referente ao processo administrativo 014/2017, ocorrido no dia 22 de maio de 2017 às 10h30 para aquisição de gêneros alimentícios.

Conforme o pedido de reposição de estoque 06/2017, do dia 29 de maio de 2017, informamos que os estoques dos produtos "Açúcar tipo cristal" e "Café em pó" encontramse esgotados.

Dessa forma, solicitamos que o referido processo administrativo seja remetido à Gerência Administrativa com urgência para as devidas providências.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Locali om 01/06/2017 (4:38) (Lomando Jux Congonhas, 1º de Junho de 2017.

Selma Maria Alves Gerente Administrativa



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

#### PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE 06/2017

DE: ALMOXARIFADO

PARA: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



Solicito a compra dos materiais abaixo relacionados para reposição do estoque.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO ROTULAGEM, EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE. PACOTES DE 5KG. BOA QUALIDADE.	24
2	CAFE, EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO; CERTIFICADA NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ; CATEGORIA: TRADICIONAL COM SELO DA ABIC; TIPO DA EMBALAGEM: A VÁCUO; PESO: 500g.	40

Câmara Municipal de Congonhas, 29 de maio de 2017

Atenciosamente,

Lucas Felipe Santos Maia

Almoxarife



## CÂM RA MUNICIPAL DE CO IGONHAS - MG

De: Gerência Administrativa Para: Procuradoria Administrativa

Informamos que no dia 24 de abril de 2017, às 10h30 reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para o pregão nº 005/2017- aquisição de gêneros alimentícios para consumo das Câmara Municipal de Congonhas, o qual foi declarado deserto (folha 068).

No dia 22 de Maio de 2017, foi realizada a sessão do pregão 006/2017, sendo esta declarada sem vencedor, devido à ausência de apresentação de documentos de habilitação em consonância com termos da lei e edital (fls 126 e 127).

Questionamos a esta Procuradoria a possibilidade de efetuarmos a compra direta dos itens que foram objeto desses certames, tendo em vista o exposto acima e a urgência apontada pelo pedido de reposição de estoque 006/2017 do almoxarifado desta Casa.

Congonhas, 1º de Junho de 2017.

Selma Maria Alves Gerente Administrativo





## Câmara Municipal de Congonhas



Congonhas (MG), 06 de junho de 2017.

À Gerência Administrativa

Ref. ao PA nº 014/2017 (aquisição de gêneros alimentícios)

Sra. Gerente,

Trata-se de despacho de fls. 130, o qual solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de adoção do procedimento de compra direta visando atender às necessidades da administração, delimitadas através do memorando CMC 011/2017, tendo em vista já ter ocorrido um certame deserto e outro frustrado conforme relatado.

Pois bem, havendo a necessidade emergencial pelos produtos objeto da demanda e, não havendo a possibilidade de espera pelo novo certame que deverá ser adotado, entendemos não haver óbice pela compra direta, desde que cumpridas as formalidades legais, visando o suprimento exclusivo para o período dos próximos trinta dias, período suficiente para que o novo certame possa ser concluído.

Para formalização do processo de compra direta é necessário delimitar a demanda para o espaço de tempo de trinta dias, proceder a cotação de mercado e efetivar a contratação com a empresa que propuser a oferta mais vantajosa para a administração, verificando-se ainda a aptidão jurídica e fiscal do pretenso contratado.

Esse é o nosso entendimento s.m.j.,

Davi Leonard Barbieri

- Procurador Administrativo -



#### CÂI ARA MUNICIPAL DE C NGONHAS - MG

**De**: Gerência do Administrativo **Para**: Pregoeiro

Congonhas,07 de junho de 2017.

Encaminho o Processo Administrativo nº: 014/2017 para as devidas providências em relação ao pregão.

Atenciosamente,

Selma Maria Alves Gerente do Administrativo





# COMOCIONIO

Secretaria Municipal de Finanças | Congonhas | Minas Gera

ivinctional

02/06/2018

Alvará Número:

807/2017

Nº do Processo:

5002/2011

Incrição municipal:

1713

Razão Social:

ANTONIO ELADIO DUARTE ME,

CPF/CNPJ:

17.994.492/0001-80

Nome Fantasia:

SUPERMERCADO DUARTE

Endereco

Logradouro:

Rua JOSE MOREIRA

Complemento:

Bairro:

JARDIM PROFETA

Distrito:

Cidade:

Congonhas

Validade:

CEP:

36415-000

UF:

Principal

371 - COMERCIO VAREJISTA DE MÉRCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMIÑANCIA DE PRODUTOS - MINIMERCADOS, MERCE

Secundária(s)

371 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS,

707 - COMERÇIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

708 - LANCHONETES, CASA DE CHA, DE SUCOS E SIMICARES

710 - PADARIA E CONFEITARIA COM PRÉDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PROPB

Orgão apenas expedidor:

Secretaria Municipal de Finanças

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo 5002/2011

Area Utilizada:

Observações / Ressalvas ou Restrições

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA

Data de emissão:

02/06/2017

Congonhas(MG), 2 de Junho de 2017.

OSMAR JOSÉ DE VASCONCELOS DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



#### **ALVARÁ SANITÁRIO**

Número: 060/17

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Congonhas, Regina Aparecida de Santana, de acordo com a legislação vigente e a regularidade do Processo Administrativo nº PMC 2011005002 referente ao estabelecimento cuja Razão Social é "ANTÔNIO ELÁDIO DUARTE ME" e nome fantasia "SUPERMERCADO DUARTE" CNPJ 17.994.492/0001-80, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário para o corrente exercício, que habilita a manter a atividade de SUPERMERCADO à RUA JOSÉ MOREIRA, 50 – JARDIM PROFETA CONGONHAS MG, sob a responsabilidade legal de ANTÔNIO ELÁDIO DUARTE.

Congonhas, 02 de junho de 2017.

Regina Aparecida de Santana Coordenadora Serviços de Vigilância Sanitária

"Este Alvará tem validade de 1 ano, contado a partir de sua data de emissão."

#### Observações:

- 1 A taxa de expediente devida foi recolhida através da G.U.A no valor de R\$ xxxxxxxxx em x, x, xxx.
- 2 Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

Recebido em 02 de 06 de 20 19
Horário 15:30

Assintura do Besponsávol



# Câmara Municipal de Congon

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

#### **MANIFESTAÇÃO**

No dia 02 de junho de 2017 o licitante ANTONIO ELÁDIO DUARTE ME, CNPJ 17.994.492/0001-80, protocolou na Câmara Municipal de Congonhas seu alvará de licença para localização e funcionamento, bem como alvará sanitário, ambos com emissão de 02 de junho de 2017, fls.133/134.

Nos termos da manifestação de fls. 126/127 o termo final para a apresentação dos referidos documentos seria até o dia 01 de junho de 2017.

Sendo assim, junto aos autos os documentos apresentados, mesmo que intempestivamente, exatamente para demonstrar e corroborar os atos praticados.

Na oportunidade encaminho os autos do processo administrativo em tela para que a Administração determine as medidas a serem tomadas.

Congonhas, 07 de junho de 2017.

Fernando Diniz F. Moreira

Pregoeiro



#### CÂMERA MUNICIPAL DE CC GONHAS - MG

De: Gerência Administrativa

Para: Pregoeiro

Informamos que foi realizado o procedimento de compra direta de gêneros alimentícios ( 24 pacotes de Açúcar – 5kgs e quarenta pacotes de Café – 500 grs) quantidade suficiente para o consumo de para 30 dias. Desta forma solicito que marque novamente a sessão de pregão mais breve possível.

Congonhas, 07 de Junho de 2017.

Selma Maria Alves Gerente Administrativo

